



**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E PARTICIPAÇÃO DE GERÊNCIA OU  
ADMINISTRAÇÃO DE SOCIEDADE PRIVADA  
INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGEP N.º 002/2010**

O Pró-Reitor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, usando das atribuições que conferem o art. 23, inciso VI, do Regimento Geral da Universidade, e a Portaria nº 006/2009, de 01/01/2009, considerando a necessidade de cumprir o disposto na Lei 8112 de 11/12/90, artigo 117, inciso X, e artigo 118, com redação dada pela Lei n.º 9527 de 10/12/97;

RESOLVE:

Art. 1º - O servidor ativo que ocupe mais de um cargo ou função pública e/ou participe de Gerência ou Administração de Sociedade Privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, deverá anualmente preencher os formulários anexos a esta Instrução Normativa: **“DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E PARTICIPAÇÃO DE GERÊNCIA OU ADMINISTRAÇÃO DE SOCIEDADE PRIVADA”**, anexo I, e **“DECLARAÇÃO DE HORÁRIO”**, anexo II.

Art. 2º - As Chefias das Unidades Administrativas e Acadêmicas deverão anualmente consultar os servidores ativos lotados na Unidade quanto a Acumulação de Cargos e/ou Participação de Gerência ou Administração de Sociedade Privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, no objetivo de atendimento ao artigo 1º.

Art. 3º - O preenchimento dos anexos I e II, constantes no artigo 1º, deverá ser realizado pelo servidor, no mês de abril de cada ano, com encaminhamento via Divisão de Protocolo à Superintendência de Administração de Recursos Humanos – SARH.

Art. 4º - Na posse de cargo público, o candidato nomeado deverá apresentar devidamente preenchido e assinado os anexos I e II, constantes do artigo 1º.

Parágrafo Único – A posse deverá ser negada quando identificada ilicitude de acumulação de cargos ou função pública e/ou participação de Gerência ou Administração de Empresa Privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 5º - Na solicitação de aposentadoria, o servidor deverá apresentar, devidamente preenchido e assinado, o anexo I constante do artigo 1º.

Art. 6º - A SARH deverá adotar as providências necessárias para cumprimento desta Instrução Normativa.

Art. 7º - Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data, revogando a Instrução Normativa 04/2007-PROAD.

**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E PARTICIPAÇÃO DE GERÊNCIA OU  
ADMINISTRAÇÃO DE SOCIEDADE PRIVADA  
INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGEP N.º 002/2010**

MEMO.CIRC. Nº 009/PROGEP

Em 31 de Março de 2010.

Prezada Chefia:

Assunto: *DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS*

Em atendimento à Instrução Normativa nº 002/2010-PROGEP, em anexo, solicitamos seja realizada consulta a todos os servidores lotados em sua Unidade, quanto à Acumulação de Cargos e ou Participação de Gerência ou Administração de Sociedade Privada.

A referida Declaração deverá ser preenchida e assinada pelo próprio servidor e a Declaração de Horário deverá ser preenchida e assinada tanto pela Chefia da Unidade de lotação do servidor na FURG quanto pelo outro órgão onde o servidor tenha o segundo cargo ativo.

Destacamos a *obrigatoriedade* de preenchimento dos formulários para todos os servidores que se enquadrarem em uma das situações constantes no Anexo I, estando dispensados do preenchimento os demais servidores.

O encaminhamento da referida declaração deverá ser realizado através do Protocolo à Superintendência de Administração de Recursos Humanos até **30/04/2010**.

Colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento pelos telefones 32338650 e 32338725.

Atenciosamente,

CLAUDIO PAZ DE LIMA  
Pró-Reitor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

---

## **SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

### **07 de abril: Dia Mundial da Saúde**

Saúde é o estado completo de bem estar físico, mental e social, e não apenas a ausência de enfermidade (OMS). Não só neste dia o tema saúde deve ser abordado, mas sim diariamente debatido e lembrado pelas pessoas.

### **16 de abril: Dia Mundial da Voz**

O ato de falar envolve todo um mecanismo orgânico comandado pelo cérebro. Entretanto, fatores externos tais como alteração brusca da temperatura, tabaco, álcool e poluição contribuem para causar uma série de problemas às cordas vocais. Cuide da sua voz!

### **28 de abril: Dia Internacional em Memória às Vítimas de Acidentes e Doenças Relacionadas ao Trabalho**

Essa data deve levar todos a uma reflexão sobre as alternativas possíveis para transformar de maneira consciente a realidade da saúde e qualidade de vida dos servidores nos seus ambientes de trabalho.

## DECRETO Nº 7.141/2010 - D.O.U. 30/03/2010

Regulamenta a atualização de dados cadastrais dos aposentados e pensionistas da União que recebem proventos ou pensões à conta do Tesouro Nacional, constantes do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE, de que trata o art. 9o da Lei no 9.527, de 10 de dezembro de 1997.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 9o da Lei no 9.527, de 10 de dezembro de 1997,

### **DECRETA:**

Art. 1º A atualização cadastral dos aposentados e pensionistas da União que recebem proventos ou pensões à conta do Tesouro Nacional, constantes do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE, será realizada anualmente pela Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e é condição para a continuidade do recebimento do provento ou pensão.

Art. 2º O ato de atualização cadastral exige o comparecimento pessoal do aposentado, pensionista e, quando cabível, do representante legal.

§ 1º No caso de moléstia grave, ausência ou impossibilidade de locomoção, o ato de atualização cadastral poderá ser realizado por mandatário munido de procuração por instrumento público ou por instrumento particular com firma reconhecida.

§ 2º A moléstia grave ou impossibilidade de locomoção poderá ser comprovada por meio de atestado médico ou de declaração do beneficiário ou seu representante legal, sob as penas da lei.

§ 3º A ausência do titular do benefício ou de seu representante legal poderá ser justificada por qualquer documento em direito admitido, tais como declaração de representações diplomáticas, órgãos ou entidades públicas de qualquer esfera de governo, empresas privadas ou qualquer outra prova obtida por meio lícito e legalmente permitida.

§ 4º Nos casos de tutela ou curatela, o tutor ou curador deverá exhibir o original da certidão judicial da decisão que o nomeou como representante legal do titular do benefício e entregar uma cópia simples ao agente responsável que estiver efetuando a atualização cadastral.

Art. 3º Quando a atualização cadastral for realizada por intermédio de representante legal ou mandatário, sem a presença do titular do benefício, a administração, por meio de seus órgãos ou entidades, realizará procedimentos de pesquisa externa para a comprovação de vida do beneficiário.

§ 1º Nos casos de moléstia grave ou impossibilidade de locomoção, a pesquisa será feita por servidor previamente designado.

§ 2º Na hipótese em que a ausência for atestada por declaração de fé de vida emitida por órgão ou entidade que possua fé pública, poderá ser dispensada a pesquisa externa de que trata o **caput**.

Art. 4º Para os aposentados e pensionistas que não realizarem a atualização de dados cadastrais até a data limite, será expedida correspondência convocando para se apresentar no prazo de trinta dias sob pena de suspensão do benefício.

§ 1º Transcorrido **in albis** o prazo de que trata o **caput**, o pagamento do benefício será suspenso.

§ 2º O restabelecimento do pagamento depende da efetivação da atualização cadastral, a qual se fará nos termos deste Decreto.

§ 3º Realizada a atualização cadastral, a administração efetuará, caso necessário, pesquisa para comprovação de vida do beneficiário no prazo de trinta dias, e retomará o pagamento no máximo no mês subsequente à atualização.

Art. 5º Compete ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão comunicar à Controladoria-Geral da União as suspensões e os restabelecimentos de aposentadorias e pensões no prazo de até sessenta dias após a ocorrência do fato.

Art. 6º O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão celebrará ato de cooperação técnica com o Ministério da Previdência Social e com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a fim de que sejam alocados recursos tecnológicos e humanos, conhecimentos e infraestrutura utilizados em procedimentos semelhantes de atualização cadastral.

Art. 7º Os órgãos integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC publicarão no Diário Oficial da União os atos de concessão e suspensão de pensões.

Art. 8º O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão definirá o cronograma de atualização cadastral, a forma de divulgação da atualização cadastral e os demais atos complementares necessários ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogados os Decretos nos 2.251, de 12 de junho de 1997, e 2.729, de 10 de agosto de 1998.

## IV CONGRESSO BRASILEIRO DE OCEANOGRAFIA – 4º CBO

A Associação Brasileira de Oceanografia – AOCEANO e a Universidade Federal do Rio Grande – FURG anunciam a quarta edição do Congresso Brasileiro de Oceanografia (CBO'2010), que será realizada entre os dias 17 e 21 de maio de 2010, no Centro Integrado de Desenvolvimento Oceânico e Costeiro – CIDECSul, Campus Carreiros, cidade do Rio Grande, Rio Grande do Sul, Brasil, onde estarão reunidos os maiores especialistas em ciências do mar.

Na programação, o congresso conta com várias atividades de comemoração aos 40 anos do curso de Oceanologia da FURG, o mais antigo do país, que conferiu em 1970 o marco inicial do ensino de graduação de Oceanografia no Brasil.

O congresso também vai celebrar os 50 anos da Comissão Oceanográfica Intergovernamental da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (COI/UNESCO). A procura por informações sobre o congresso aumenta diariamente. Desde março de 2009 até 25 de março de 2010, já haviam sido registradas 53,4 mil acessos ao site do congresso ([www.cbo2010.com](http://www.cbo2010.com)), o que dá uma média de 141 acessos por dia.

Durante o congresso, a AOCEANO também promoverá a 5ª Feira Técnico-Científica Brasil Oceano. O evento é uma oportunidade para que as empresas mostrem seus produtos e serviços para os profissionais que trabalham com Oceanografia. Os debates, palestras, workshops e apresentações de trabalhos científicos programados para o evento servirão para divulgar os novos conhecimentos e técnicas desenvolvidas dentro e fora das universidades, transformando por uma semana a cidade do Rio Grande no centro das atenções da comunidade científica e profissional ligada às ciências do mar e à Oceanografia, em particular.

### YOGA e MEDITAÇÃO

**Quarta-feira é dia de yoga e meditação no Espaço Ecumênico.** A meditação como forma de liberar-se do stress e incertezas da vida moderna e despertar a consciência é o que oferece a Sahaja Yoga. As aulas estão acontecendo gratuitamente no Espaço Ecumênico (Centro de Convivência), quartas-feiras, nos horários 11h e 12h30min. Qualquer pessoa pode praticar a Sahaja Yoga.

Conforme a profª Danúbia Espindola, do C3, que está coordenando o projeto, Sahaja Yoga quer dizer “união espontânea” e trata-se basicamente de um curso de meditação, tendo como temas principais a evolução, os chakras, técnicas de limpeza e o autoconhecimento. O objetivo é despertar a energia divina “que todos nós temos”, diz a professora, e conectá-la à energia do Universo. A meditação coletiva, conta ela, leva ao desapego e à melhora de qualidade de vida. O curso tem duração de 10 semanas e é gratuito.

Na última semana, estiveram na FURG as praticantes da Sahaja Yoga Cleonice Guerra, coordenadora no Rio Grande do Sul, e Elisabeta Fonseca. Entusiasmadas com o trabalho, o local propício (junto ao lago) e a procura incessante de interessados, elas contaram que esta vertente da Yoga é mais popular na Índia e na Rússia, mas está crescendo em vários Estados brasileiros.

A Sahaja Yoga foi fundada por Shri Mataji Nirmala Devi, uma indiana que conviveu com Mahatma Gandhi e recebeu inúmeras distinções pelo mundo, por seu trabalho pelo conhecimento espiritual e paz no mundo, e que não aceita cobranças para esse trabalho. A professora Danúbia segue os ensinamentos de Shri Mataji.

A prática da meditação é considerada eficaz como instrumento para despertar altos níveis de consciência, o que permite melhor compreensão dos fatos que ocorrem à nossa volta, sem ter que fugir deles ou rejeitá-los. Dessa forma, é grande sua contribuição para formar cidadãos responsáveis e comprometidos com a sociedade e com os mais elevados valores humanos.

### RECONHECIMENTO DE ATIVIDADES

A SARH criou este espaço para divulgar os nomes dos servidores da FURG que, no desempenho de suas atividades, tiveram o reconhecimento por parte das Unidades receptoras desses serviços, considerando-os realizados com presteza e eficiência e merecedores de enaltecimento.

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	LOTAÇÃO	UNIDADE ATENDIDA	DOCUMENTO EMITIDO
Wagner Gadea Lorenz (estagiário)	NTI	SUPAAC	Memo. 011/10
Clabisnei Moura de Melo	IO – Curso de Pós-Grad. Oc. Física, Química e Geológica	IO - Curso de Pós-Grad. em Eng. Oceânica	Memo. CPEO N° 01/10
Irai Francos Mirapalhete e equipe	EDGRAF	PRAE	Memo. 028/2010

As unidades administrativas que receberem serviços prestados por servidores da FURG e entenderem que estes foram executados de forma diferenciada, sendo os servidores merecedores de um agradecimento especial, poderão encaminhar correspondência à chefia desses servidores, com cópia para a SARH, para que esta possa divulgar neste espaço os nomes dos servidores que no exercício de suas atividades atuam de forma eficiente, procurando melhor atender aos usuários.

**PRESERVE A VIDA! VELOCIDADE MÁXIMA NO CAMPUS CARREIROS: 50 KM/H**